



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

## **A U T O R I Z A Ç Ã O**

O Prefeito do Município de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

O Secretário Municipal de Saúde informou que há a necessidade da contratação **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVA** pelo Poder Executivo de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público firmado junto ao CICANASTRA – Consorcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Auto São Francisco e Médio Rio Grande.

A contratação a que atende aos princípios da necessidade e do interesse público.

Os valores cobrados são vantajosos para o município e foram apurados em processo licitatório compartilhado que propiciou ganho de escala.

DECIDE:

DETERMINAR ao Setor de Licitações que promova a formalização de processo de **Dispensa** de licitação, na forma do disposto no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADAS EM CIRURGIAS ELETIVA**, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito;

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Vargem Bonita, **11/04/2022**.

Samuel Alves de Matos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

**NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000043/2022**  
**MODALIDADE Dispensa Art. 24 Nº. 000002/2022**

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADAS EM CIRURGIAS ELETIVA**, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para licitar ou contratar diretamente via dispensa de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Vargem Bonita, **11/04/2022**

Dr. Juarez Machado  
OAB/MG nº 102.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

**MINUTA CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000043/2022 MODALIDADE  
Dispensa Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 Nº. 000002/2022**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83, centro, Vargem Bonita - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, e de outro lado (QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME, RG, CPF), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, têm como justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultas médicas, exames especializados e cirurgias eletivas, conforme especificado e pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos do Consórcio em vigor na data da utilização.

1.2. Os procedimentos cirúrgicos, também, poderão ser contratados com complementação de AIH à população do Município CONTRATANTE.

1.3. As alterações do presente contrato estão limitadas ao previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços**

2.1. Os serviços objeto dessa avença deverão ser executados pelo CONTRATADO nas condições ofertadas no presente processo de dispensa de licitação que deu origem a este contrato e conforme o disposto na sua cláusula primeira, mediante ordem de serviços escritas e emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município.

2.2. Nenhum procedimento objeto desta avença será iniciado antes da emissão da respectiva ordem de serviço ou documento equivalente que deverá ser encaminhada ao CONTRATADO para execução do objeto contratual.

2.3 Para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos previamente liberados, que necessitam de complementação do SUS, as respectivas internações dos pacientes só serão efetivadas mediante o pedido médico autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município e, respectiva, AIH autorizada pelo SUS Fácil.

2.4. Em caso de agendamento dos exames de colonoscopia e endoscopia, se não houver possibilidade comparecimento do paciente para realização do procedimento, a CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO, a impossibilidade de comparecimento com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

**Cláusula Terceira – Da Vigência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

3.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022 contado da data de sua assinatura.

3.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quarta – Do Acompanhamento e da Fiscalização da Execução dos Serviços**

4.1. – O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde do município ou órgão por ela delegada, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. - Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços ou outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **Clausula Quinta – Do preço e da forma de pagamento**

5.1. O CONTRATANTE pagará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, através de depósito em conta corrente do CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

5.2. O depósito referente aos pagamentos descritos no item 5.1. será realizado no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, de titularidade do CONTRATADO.

5.3. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo CONTRATADO.

5.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Os preços referidos no(s) anexo(s) do presente instrumento, incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que o CONTRATADO tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

5.9. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **Cláusula Sexta – Dos Reajustes**

6.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa/solicitação do CONTRATADO, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente instrumento ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

6.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

6.4 – Poderá ser usada outra fórmula ou fator de correção desde que abaixo da variação do índice oficial acima.

### **Cláusula Sétima – Das Obrigações das Partes**

7.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a - Acompanhar e fiscalizar através da Secretária Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.

b - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

c - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

d - Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local da prestação dos serviços.

## II – DO CONTRATADO:

a - O CONTRATADO responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE.

b - O CONTRATADO, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

b.1. por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ao CONTRATADO ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b.2. pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

b.3. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

### **Cláusula Oitava – Da Rescisão**

8.1. - O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO;

b - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

c - O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do CONTRATADO;

d - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

### 9.1.2. Multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ocorrência, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor executado do contrato, nos casos:

- a - inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b - transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;
- d - descumprimento que cláusula contratual.

9.1.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **Cláusula Décima – Da Publicação**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/1997, por conta do CONTRATANTE.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Previsão Orçamentária**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária de N°:

**02.05.10.10.302.0437.2556.3.3.93.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**

### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

As partes elegem o foro da comarca de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

Local e data

---

**Samuel Alves de Matos - Prefeito**  
CNPJ 16.788.309/0001-28

---

Representante da contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME  
CPF Nº

---

NOME  
CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000043/2022 MODALIDADE Dispensa Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 Nº. 000002/2022**

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, através do Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, nomeados através da **2022-CPL-017**, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **000043/2022**, modalidade **Dispensa Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93** nº **000002/2022**, na forma que se segue:

Contratante: Município de Vargem Bonita.

Contratado: **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi 0 CINSC**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADAS EM CIRURGIAS ELETIVA**

Fundamento legal: art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Valor total estimado: R\$ 350.000,00

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

CERTIFICAMOS que o presente foi publicado em **12 de abril de 2022** no Quadro de Avisos da Prefeitura, Órgão Oficial de Divulgação, conforme o disposto na Lei Municipal nº 729/97.

---

**MARIA APARECIDA DE LIMA**  
Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2022 - MODALIDADE Dispensa Art. 24 Nº. 000002/2022**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADAS EM CIRURGIAS ELETIVA** com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

Vargem Bonita, **12 de abril de 2022**

Samuel Alves de Matos  
Prefeito Municipal

CERTIFICAMOS que o presente foi publicado em **12 de abril de 2022**, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme o disposto na Lei Municipal nº 729/97.

---

**MARIA APARECIDA DE LIMA**  
Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

**ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000043/2022  
MODALIDADE Dispensa Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 Nº. 000002/2022**

Aos **12** dias do mês de **abril**, do ano de **2022**, às **15:00** horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

**1 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa foi apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

**2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Píumhi foi habilitado conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e Estatuto Social.

**3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

Foram apresentados os documentos exigidos pela legislação, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

**4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Os valores cobrados estão de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Píumhi.

Examinada a proposta e a documentação fiscal, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para contratação do seguinte:

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECILIZADAS EM CIRURGIAS ELETIVA**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Píumhi – Item 001 – Procedimento – Quantidade 001 – Unidade PROC – Valor do Item R\$ 350.000,00 – Valor Total R\$ 350.000,00**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Vargem Bonita, **12 de abril de 2022.**

Comissão de Licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

**MARIA APARECIDA DE LIMA**  
Assist. Técnico Administrativo de Coordenação  
444.703.716-53  
Presidente CPL

**BARBARA CASTRO GOULART**  
Chefe do Setor de Compras  
105.052.656-21

**KELMA SOARES MACEDO**  
Assist. Técnico Administrativo de Coordenação  
042.129.866-98